

DIREITO À MEMÓRIA DITATORIAL: AVANÇOS DO BRASIL E PORTUGAL

CASTRO, Michle Lucas de; HATJE, Luis Felipe¹; CELMER, Elisa Girotti²

¹Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Faculdade de Direito; ² Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Faculdade de Direito. lf_hatje@msn.com

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como escopo a demonstração da importância do Direito à memória no contexto atual da sociedade. Muitos países aos poucos revivem acontecimentos do passado antidemocrático de suas histórias através da divulgação de documentos que um dia foram secretos. O Brasil tem progressivamente modulado sua legislação para a abertura de arquivos jamais revelados. O último acontecimento neste sentido no nosso país foi histórico, criou-se A Comissão da Verdade, a qual durante dois anos trará à tona diversos acontecimentos, principalmente os que se referem ao período ditatorial. Neste sentido é justo falar em um Direito Comparado quando pensamos em Portugal. O que nossos colonizadores, muitas vezes pioneiros no curso da história, tem feito para rememorar o período ditatorial em que vivemos? Até onde se sabe sobre o que aconteceu naquele país? Este projeto, portanto, pretende unir os progressos do ordenamento jurídico brasileiro, com os portugueses, bem fazer um estudo de Direito Comparado entre os dois países irmãos.

2 METODOLOGIA (MATERIAL E MÉTODOS)

A pesquisa está se realizando através de acesso a documentos, bibliografia especializada, consulta de informações da mídia e também relatos da própria população. Vale ressaltar que o trabalho começou a ser desenvolvido, uma vez que para apresentação do presente projeto foi necessário amplo estudo a respeito da história brasileira, tanto jurídica quanto política. Em um segundo momento, serão buscadas informações a respeito dos portugueses que se retiraram de seu país no período da ditadura, tendo muitos, inclusive, passado a viver no Brasil.

A pesquisa tem continuidade concentrando na análise histórica da ditadura portuguesa e suas diferenças com o período da ditadura militar brasileira. Na sequência deste estudo será realizada uma análise de jurisprudências, acordos, decretos e leis que tenham o intuito de rememorar episódios da ditadura portuguesa, bem como respaldar o direito daqueles que dela participaram ou por ela sofreram.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Findada a segunda Guerra Mundial, a memória passou a ter importante papel na história. Instaurou-se o Tribunal de Nuremberg em atenção a todas as vítimas do Holocausto que acabara de aterrorizar o mundo. Em contrapartida, no

Brasil, seria instaurado num regime cujos objetivos eram simplesmente segregação, obediência e esquecimento.

Apesar de tudo, o direito à memória nunca deixou nem deixará de ser uma resposta à violência. Atualmente pouco se conhece sobre os porões da ditadura militar, as novas gerações agem, por vezes, com apatia e até mesmo indiferença a respeito do assunto. Progressivamente o Brasil vem buscando maneiras de trazer à tona o que aconteceu no período de 1964 até 1985, com uma proposta de análise das memórias para desafiar o esquecimento.

O dia dezoito de novembro do ano de 2011 tornou-se um marco contra o esquecimento, na data foi sancionada a Lei que aprova e regulamenta a Comissão Nacional da Verdade da Presidência da República. O principal objetivo da referida Comissão é esclarecer os casos de violação de direitos humanos ocorridos entre 1946 e 1988, o que abrange principalmente o período da ditadura militar.

Com o poder de ordenar diligências e perícias, a Comissão da Verdade tem plenos poderes para pedir informações ainda que estas estejam classificadas como altamente sigilosas. Os membros dessa organização foram nomeados pela Presidente da República, e devem atuar com imparcialidade no processo.

A Constituição Federal de 1988 emerge como resposta democrática aos anos que haviam passado. Inúmeras legislações e decretos foram publicados desde então a fim de garantir um maior respeito à memória dos brasileiros que sofreram durante o Golpe Militar. Neste sentido, diversas decisões do Poder Judiciário vêm trazendo um pouco mais de respeito aos familiares e vítimas.

Com a criação da Comissão da Verdade, o Governo Federal demonstra a importância da transmissão da história. O advento de tal comissão foi aplaudido pela Organização das Nações Unidas e demonstra que o Direito à Memória é um tema palpável e atual.

Em discurso na data de aprovação da lei que orienta a criação da Comissão, a Presidente da República deixa claro que este ato não se trata de uma aceitação de perdão, muito menos de revanchismo. É apenas uma rememoração que atende aos anseios da cidadania sendo uma “busca que interessa ao Estado, importa à sociedade e diz respeito a todos os cidadãos brasileiros” (BRASIL, 2007, p. 37) Neste sentido:

“A quem ignora a evolução legislativa até então examinada e despreza as graves consequências dos Atos Institucionais do período ditatorial é fácil qualificar os novos anseios políticos e sociais como atos de mero revanchismo.” (SANTOS, 2010, p. 57)

Tendo em vista o avanço histórico que o Direito à memória vem tomando em todo o mundo, seguimos investigando sobre o que tem sido feito na Europa neste sentido. O ponto mais relevante para este estudo não deixa de ser Portugal, tendo em vista o vínculo histórico que nos interliga com aquele país.

4 CONCLUSÃO

Concluiu-se, até o momento, por meio das pesquisas já realizadas, que existem hoje em nosso país duas grandes demandas relacionadas à temática da memória, a primeira é a do movimento negro, que luta pelo duplo reconhecimento e reparação em virtude da escravidão; a segunda é a dos familiares das vítimas do regime militar.

Sem dúvida a criação da Comissão da Verdade acolhe aqueles que sofreram perdas durante o período militar. Sabe-se, porém, que o povo brasileiro já sofreu diversas formas de extermínio, tendo inclusive sido palco de um governo que legitimava o regime ditatorial.

Sabendo do ocorrido não só na Ditadura Vargas, como também na época da escravidão, e até mesmo em períodos democráticos da história brasileira, porque então a prevalência dada pelo governo para o período da Ditadura Militar?

A própria história se encarregou de fazer oportuno um aprofundamento sobre os *Anos de Chumbo* (como ficou conhecido o regime militar). Trata-se do último episódio autoritário e antidemocrático da recente história brasileira, sem mencionar que foi o período em que se fez mais vítimas. O crime contra os direitos humanos foi mais notado, uma vez que o povo brasileiro já havia experimentado o gozo das garantias constitucionais. Acrescenta-se ainda o fato de a Lei da Anistia, ter sua origem em tal período, tendo sofrido inúmeras mudanças legislativas ao longo da história.

Mezarobba¹ sustenta que a Lei da Anistia é tida como uma dádiva dos governantes, quando na verdade é uma glória dos brasileiros. Diferentemente da autora, acredito que tal Lei cumpriu sua função, uma vez que veio para ser fiel aos criadores do regime, e não justa com os oprimidos por este. Se bem analisada a Anistia concedida em 1979 não cumpre os desejos do povo, uma vez que prega o esquecimento completo do que aconteceu nos *Anos de Chumbo*, além de tentar difundir um sentimento de perdão

Há quem defenda que no período pós-moderno em que vivemos atualmente só há espaço para soluções que se concentrem em resolver os problemas do capitalismo globalizado. Nessa sociedade o indivíduo é insignificante e a morte muitas vezes banal.

“essa é a identidade que se ajusta ao mundo em que a arte de esquecer é um bem não menos, se não mais, importante do que a arte de memorizar, em que esquecer, mais do que aprender, é a condição de contínua adaptação.” (BAUMAN, 1998, *apud* SANTOS, 2010, p. 64)

Apesar desse discurso pós-moderno que vem sendo reiterado a cada dia, consideramos de fundamental importância um resgate à memória feito não só por parte do Governo, como também da população que tem algo com o que contribuir. Só assim deixaremos de ser um povo anestesiado por uma história não só mal escrita, como profundamente mal contada.

5 REFERÊNCIAS

BAUMAN, *apud*, SANTOS. Dailor dos. **O direito à memória em face das violências autoritárias: os riscos e os desafios da (re)construção do passado a partir das possibilidades jurídicas e perspectivas éticas da memória.** Dissertação (mestrado –Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2010.)

¹ MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas conseqüências: um estudo do caso brasileiro.* São Paulo: FAPESP, 2006. P. 57

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. **Constituição (1937)**. **CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 10 DE NOVEMBRO DE 1937)**.

Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao37.htm

Acesso em 26 de junho de 2012

BRASIL. **Ato Institucional (Nº1)**. Publicado em 9 de abril de 1964. Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.acervoditadura.rs.gov.br/legislacao_2.htm Acesso em 26 de junho de 2012.

BRASIL. **ATO INSTITUCIONAL Nº 5**. Publicado em 13 DE DEZEMBRO DE 1968. Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.acervoditadura.rs.gov.br/legislacao_6.htm. Acesso em 26 de junho de 2012.

Brasil. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos**.- Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007

BRASIL. **Lei de Anistia –Lei 6683/79**. Publicada em 28 de agosto de 1979. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/110286/lei-de-anistia-lei-6683-79>. Acesso em 26 de junho de 2012.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos **Direito à Memória e à Verdade: histórias de meninas e meninos marcados pela ditadura** / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2009.

CASTRO, Flávia Lages. **História do Direito Geral e do Brasil**. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SANTOS, Dailor dos. **O direito à memória em face das violências autoritárias: os riscos e os desafios da (re)construção do passado a partir das possibilidades jurídicas e perspectivas éticas da memória**. Dissertação (mestrado –Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2010.)